# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR OUT'26

## Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

**Índice**

Introdução ..... 3
Enquadramento ..... 3
Acompanhamento e monitorização das atividades de controlo ..... 4
Resultados da avaliação intercalar ..... 4
Conclusões e Recomendações ..... 6

## Introdução

A prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas constitui uma dimensão essencial da boa governação pública, contribuindo para a promoção da transparência, da integridade, da responsabilização e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

No âmbito da Administração Local, a implementação de mecanismos de prevenção e controlo assume particular relevância, atendendo à diversidade das atribuições municipais e à necessidade de assegurar que os procedimentos e as decisões administrativas se encontram sujeitos a medidas adequadas de gestão do risco.

Neste contexto, o Município de Amarante dispõe de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), integrado no respetivo Manual de Gestão, o qual foi objeto da segunda revisão, aprovada pela deliberação camarária n.º 232/2026, de 7 de julho.

O presente relatório visa avaliar a execução das atividades de controlo associadas aos riscos classificados como elevados ou máximos, identificar situações que careçam de acompanhamento e apresentar recomendações destinadas a promover a melhoria contínua das medidas de prevenção implementadas.

## Enquadramento

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou, em anexo, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), o Município de Amarante implementou um Programa de Cumprimento Normativo, o qual prevê, entre outros instrumentos, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias, visando prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

O presente relatório é elaborado no âmbito do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, o qual prevê a elaboração, em outubro, do relatório de avaliação intercalar relativo às situações identificadas de risco elevado ou máximo, a divulgar interna e externamente, assim como submetido na plataforma eletrónica do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

**Acompanhamento e monitorização das atividades de controlo**

A Unidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e da Qualidade assegura o acompanhamento da execução do PPR, a recolha de informação junto das unidades orgânicas e a elaboração dos respetivos relatórios.

Desde a aprovação do Manual de Gestão, foram promovidas ações de informação, em contexto de trabalho, esclarecimento e apoio aos dirigentes e trabalhadores das diversas unidades orgânicas, com vista à concretização das atividades de controlo previstas. Foram igualmente realizadas ações de acompanhamento e monitorização, com base na informação reportada e nas matrizes de controlo preenchidas pelos dirigentes das unidades orgânicas.

A informação recolhida indica que, na maioria dos casos, as atividades de controlo previstas foram implementadas dentro dos prazos estipulados. Foram, contudo, identificadas três atividades ainda em curso, cuja conclusão deverá continuar a ser promovida pelos respetivos dirigentes.

A avaliação do grau de execução permite apurar o estado de implementação das atividades previstas. A conclusão quanto à eficácia das medidas é sustentada por evidências adequadas sobre o seu funcionamento e sobre o contributo para a prevenção ou mitigação dos riscos identificados. Sempre que necessário, as medidas deverão ser ajustadas à evolução dos riscos e à realidade da atividade municipal.

**Resultados da avaliação intercalar**

No âmbito do PPR foram inicialmente identificados 12 riscos transversais à organização e 392 específicos das unidades orgânicas, perfazendo o total de 404 riscos, dos quais 51 foram classificados como elevados ou máximos e constituíram o universo considerado na presente avaliação.

A tabela seguinte apresenta a distribuição das atividades de controlo por unidade orgânica e o respetivo estado de execução. A correspondência entre os 51 riscos classificados como elevados ou máximos e as atividades de controlo pode ser confirmada na matriz de controlo.

Tabela 1 – Riscos elevados por unidade orgânica

| Unidade Orgânica | Número e estado das atividades de controlo | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previstas | Executadas | Em curso | Por executar |
| **DSPBA -** Divisão de Saúde Pública e Bem-Estar Animal | 1 | 1 | 0 | 0 |
| **SMPC** - Serviço Municipal de Proteção Civil | 1 | 1 | 0 | 0 |
| **DMPPGT -** Direção Municipal de Planeamento, Projeto e Gestão de Território | 6 | 6 | 0 | 0 |
| **DGUF -** Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização | 4 | 4 | 0 | 0 |
| **DASU** - Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos | 2 | 2 | 0 | 0 |
| **DSJ -** Divisão de Serviços Jurídicos | 2 | 2 | 0 | 0 |
| **DF** - Divisão Financeira | 6 | 6 | 0 | 0 |
| **UPRI -** Unidade de Património e Reporte de Informação | 4 | 3 | 1 | 0 |
| **DTGC -** Divisão de Turismo e Gestão Cultural | 1 | 0 | 1 | 0 |
| **DPEC -** Divisão de Produção e Equipamentos Culturais | 2 | 2 | 0 | 0 |
| **DMBSE -** Divisão de Museus, Biblioteca e Serviço Educativo | 2 | 2 | 0 | 0 |
| **DGU -** Divisão de Gestão Urbanística | 3 | 3 | 0 | 0 |
| **DTP -** Divisão Técnica de Projeto | 3 | 3 | 0 | 0 |
| **DJD -** Divisão de Juventude e Desporto | 3 | 3 | 0 | 0 |
| **DTI -** Divisão de Tecnologia de Informação | 2 | 2 | 0 | 0 |
| **DCT -** Divisão de Conservação do Território | 1 | 1 | 0 | 0 |
| **DDCS -** Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social | 1 | 1 | 0 | 0 |
| **ECGM -** Equipa de Comunicação e Gestão da Marca | 1 | 1 | 0 | 0 |
| **ETM -** Equipa Técnica de Manutenção | 4 | 4 | 0 | 0 |
| **DinvestAmarante -** Divisão InvestAmarante | 2 | 1 | 1 | 0 |
| **Total** | **51** | **48** | **3** | **0** |

Os dados constantes da tabela anterior, resultam da informação prestada pelos respetivos dirigentes das unidades orgânicas, através do preenchimento da matriz de controlo. Verifica-se que das 51 atividades de controlo inicialmente previstas, 48 foram executadas, 3 estão em curso.

Os dirigentes das unidades orgânicas onde existem atividades de controlo em curso, foram sensibilizados e informados da necessidade da obrigatoriedade de implementar as atividades com a maior brevidade possível.

Atendendo à sua pertinência, constatou-se que o nível de execução das atividades de controlo inicialmente previstas cifrou-se nos 94,1%. Na tabela seguinte é possível analisar a taxa de implementação das atividades de controlo dos riscos elevados.

Tabela 2 – Síntese dos resultados

| Indicador | Resultado | Percentagem |
|---|---|---|
| **Atividades executadas** | 48 | 94,1% |
| **Atividades em curso** | 3 | 5,9% |
| **Atividades por executar** | 0 | 0% |
| **Total de atividades previstas** | 51 | 100% |

## Conclusões e Recomendações

Conclui-se que das 51 atividades de controlo previstas para os riscos classificados como elevados ou máximos, 48 encontram-se executadas e 3 permanecem em curso, correspondendo a uma taxa de execução de 94,1%. Este resultado traduz um elevado grau de execução das atividades de controlo previstas, sem prejuízo da necessidade de assegurar a conclusão das medidas ainda em curso e de continuar a acompanhar a adequação dos mecanismos de prevenção implementados.

O acompanhamento e monitorização do PPR deve continuar a ser implementado de forma sistemática, permitindo identificar desvios, avaliar a necessidade de ajustamentos e reforçar a eficácia das medidas preventivas, em função da evolução dos riscos e da atividade municipal, devendo a avaliação da eficácia ser suportada por evidências documentais.

Perante o exposto, propõe-se:

1. A aprovação do presente relatório pela Câmara Municipal;

2. A sua apresentação, para conhecimento, à Assembleia Municipal, ao Ministério da Coesão Territorial e à Inspeção-Geral de Finanças;

3. A sua submissão na plataforma eletrónica do Mecanismo Nacional Anticorrupção;

4. A divulgação do relatório na intranet e na página oficial do Município

5. Acompanhamento das três atividades de controlo em curso, com confirmação dos respetivos responsáveis e prazos de conclusão;

6. A continuidade da monitorização da execução e da eficácia das medidas de prevenção, com registo das evidências relevantes.

Paços do Concelho de Amarante, 19 de outubro de 2026